



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 720/2007**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas.

**Parágrafo único:** O percentual de aumento concedido com base na presente Lei incidirá sobre a remuneração paga aos servidores pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

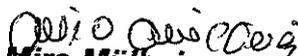
**Artigo 2º** - O reajuste concedido com base na presente lei será aplicado a contar de 1º de setembro de 2007.

**Artigo 3º** - Excluem-se da aplicação da presente Lei os contratos administrativos advindos das Leis Municipais nº 706/2007, 710/2007 e 717/2007.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,**  
ao 17 dias do mês de setembro de 2007.

  
**Miro Mülbeier**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,  
17 de setembro de 2007.

**Derrubadas**  
**Um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008